**Capítulo 9** | Contrato

|  |  |
| --- | --- |
| **O que é?** | O contrato é o documento que estabelece as regras de entrega do bem ou prestação do serviço e como se dará o seu pagamento em contrapartida.  É um anexo obrigatório do edital da licitação e não é negociado com o licitante, ou seja, é um contrato de adesão.  *Obrigatoriamente* o contrato deve prever as regras de reajuste/repactuação do valor pago pela administração pública e as consequências pelo descumprimento contratual.  BASE LEGAL  Arts. 18, inciso VI; 19, inciso IV; 25, § 1º; e, 89 a 154 da Lei Federal nº 14.133/2021  Arts. 3º, inciso VIII e 4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.939/2023 |
| **Quem deve elaborar?** | A minuta contratual deve ser *elaborada* pela unidade responsável pelas contratações do órgão e *revisada* pela unidade jurídica de maneira criteriosa.  A Procuradoria-Geral do Estado poderá estabelecer hipóteses de dispensa de revisão da minuta contratual pela unidade jurídica dos órgãos. Logo, neste caso, não haverá necessidade de revisão jurídica do contrato. |

Abaixo estão os modelos a serem utilizados pela administração pública estadual. Foram elaborados separadamente o modelo de contrato para aquisição de bens comuns e para prestação de serviços comuns não contínuos. As instruções de preenchimento e as notas explicativas devem ser apagadas ao final da edição do documento.

**CONTRATO [ÓRGÃO] NºXXXX/AAAA**

(Modelo de aquisição de bem comum)

*PAE nº aaaa/nnnn*

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **RESUMO** | | | | | |
|  | | | | | |
|  | **Contratante**  **Estado do Pará** | Nome do órgão  CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (do órgão).  *ou*  **Nome da entidade** | Natureza jurídica  CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.  **Contratado**  **Nome da pessoa física**  CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.  *ou*  **Nome da razão social da pessoa jurídica**  CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx. | | | | |
|  | **Objeto** | | | | |
| Aquisição de [inserir descrição resumida da contratação], constantes nos itens **a**, **b**, **c** e **d** do TR. | | | | |
|  | **Entrega** | | | | |
| *Forma* | Em parcela única. | | | |
| *Prazo* | **X dias corridos** após a emissão da nota de empenho. | | | |
| *Local* | [Inserir o local em que o bem deve ser entregue]. | | | |
|  | **Valor total** | | | | |
| R$ xxx.xxx,xx. | | | | |
| **Reajuste** | | | | |
| *Índice* | ☐ IPCA | ☐ INPC | ☐ INCC | ☐ IGPM |
| *Período* | A cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa** (data do orçamento estimado). | | | |
| **Pagamento** | | | | |
| *Forma* | Ordem bancária. | | | |
| *Prazo* | **X** **dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato. | | | |
| **Forma  Descrição gerada automaticamente com confiança média** | **Fiscalização e gestão do contrato** | | | | |
| O fiscal do contrato é o servidor **nome do servidor**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).  A gestão do contrato ficará a cargo da [inserir nome da unidade responsável, na forma do art. 2º, inciso V e art. 3º do Decreto Estadual nº 3.813/2024]. | | | | |
|  | **Vigência** | | | | |
| *Prazo* | **X meses**. | | | |
| *Início* | **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato). | | | |
| *Fim* | **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato). | | | |

|  |
| --- |
| **CLÁUSULAS CONTRATUAIS** |
| **Cláusula 1** |
| Partes (art. 89, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021)  *Nota explicativa:*  ***CONTRATANTE:***  ***a) Contratação para órgão da administração pública direta:***  *O contratante sempre será o* ***estado do pará****, mas por intermédio do órgão responsável pela contratação, o qual deve ser identificado na minuta*  ***b) Contratação para entidade da administração pública indireta:***  *O contratante será a entidade, devendo ser identificada sua natureza jurídica (autarquia ou fundação) e o seu CNPJ.*  ***c) Responsável legal***  *Sempre será necessário identificar o representante legal do órgão/entidade, o qual será, em regra, o seu titular, salvo a existência de ato de delegação que dê poderes a outra pessoa.*  ***CONTRATADO:***  *É necessário identificar e qualificar o contratado mediante o preenchimento dos dados solicitados no modelo.*  *No caso de pessoa jurídica, o seu nome é a sua “razão social”, não devendo esse dado ser preenchido com o nome fantasia. Ainda em se tratando de pessoa jurídica, seus representantes devem ser identificados apenas pelo nome, na forma prevista no § 1º do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser juntados aos autos os atos constitutivos da empresa.* |

Este contrato tem como partes:

|  |  |
| --- | --- |
| **Contratante** | **Estado do pará**, por intermédio de [**nome do órgão**], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (do órgão), com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo [**nome do titular do órgão** e cargo].  *ou*  **Nome da entidade**, [natureza jurídica], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo [**nome do titular da entidade** e cargo]. |
| **Contratado** | **Nome da pessoa física**, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].  *ou*  **Nome da razão social da pessoa jurídica**, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [**nome do representante da pj**], conforme documentos anexados aos autos. |
| **Cláusula 2** | |
| Fundamento legal (art. 92, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021)  *Nota explicativa:*  *A cláusula 2 deve ser preenchida com os dados do PAE e da licitação que deram origem à contratação.*  *Deve ser identificada a modalidade de licitação escolhida, conforme edital.*  *Na hipótese de dispensa de licitação, deve-se indicar o inciso do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 que fundamenta a possibilidade de contratação direta.* | |

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº nnnn/aaaa (indicar a modalidade)** constante no PAE nº aaaa/nnnn e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 (se for dispensa de licitação, deve-se indicar o art. 75 e o inciso que fundamenta a contratação).

|  |
| --- |
| **Cláusula 3** |
| Objeto (art. 92, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)  *Nota explicativa:*  *A cláusula 3 deve reproduzir o que está sendo contratado, conforme termo de referência, e o preço será o da proposta vencedora.*  *É necessária a descrição do objeto, ainda que resumida, bem como a indicação de que está de acordo com o termo de referência.* |

**3.1** O objeto da contratação é a **aquisição de** [**inserir descrição resumida dos bens adquiridos**], conforme descrito no Termo de Referência, o qual **adere** a este documento para todos os fins.

**3.2** Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor (em caso de contratação direta, substituir o trecho destacado por “ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta”), e aos anexos desses documentos.

**3.3** Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Preço unit** | **Qtd** | | **Total** |
| **1** | R$ 0,00 | 0 | | R$ 0,00 |
| **2** | R$ 0,00 | 0 | | R$ 0,00 |
| **3** | R$ 0,00 | 0 | | R$ 0,00 |
| **4** | R$ 0,00 | 0 | | R$ 0,00 |
|  | | | **TOTAL** | **R$ 0,00** |
| **Cláusula 4** | | | | |
| Entrega dos bens (art. 92, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021)  *Nota explicativa:*  *As condições de entrega e recebimento do bem ou serviço são detalhadas no termo de referência, de modo que a cláusula 4 apenas faz referência àquele documento* | | | | |

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência, anexado a este contrato.

|  |
| --- |
| **Cláusula 5** |
| Preço (art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021)  *Nota explicativa:*  *A cláusula 5 trata do preço. O valor a ser preenchido deve estar de acordo com o campo “TOTAL” da tabela do item 3.3, não havendo necessidade de escrever o número por extenso.* |

O valor global do contrato é **R$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

|  |
| --- |
| **Cláusula 6** |
| Dotação orçamentária (art. 92, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)  *Nota explicativa:*  *Na cláusula 6 é necessário detalhar a dotação orçamentária que suportará o contrato, de acordo com as informações constantes no atestado de disponibilidade orçamentária.* |

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **[inserir ano da contratação]**, na classificação abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Gestão/Unidade** | xxxxxxxxx. |
|  | **Fonte** | xxxxxxxxx. |
|  | **Programa**  **de Trabalho** | xxxxxxxxx. |
|  | **Elemento**  **de Despesa** | xxxxxxxxx. |
|  | **Plano Interno** | xxxxxxxxx. |
| **Cláusula 7** | | | |
| Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021)  *Nota explicativa:*  *A cláusula 7 trata dos procedimentos de reajuste e repactuação do valor do contrato.* | | | |

**7.1** O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será mantido por meio da repactuação.

**7.1.1** É possível a repactuação apenas a cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa** (inserir a data da convenção coletiva a que se refere o orçamento estimado).

**7.1.2** A repactuação se *restringirá* ao valor do *saldo* *contratual* existente na data-base a que se refere o pedido de repactuação, observado, em qualquer caso, o disposto no item 7.1.1 .

**7.1.3** A repactuação será precedida de requerimento do CONTRATADO, que deverá apresentar demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**7.1.4** Caso o CONTRATADO não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**7.1.5** Também ocorrerá a preclusão do direito à repactuação quando esta for requerido após a extinção do contrato.

**7.1.6** O requerimento de repactuação deverá ser analisado pelo CONTRATANTE do ponto de vista econômico e contratual. Se for o caso, a análise econômica poderá ser realizada na forma do art. 6º, inciso VIII e §4°, do Decreto Estadual n° 3.371, de 29 de setembro de 2023. A análise contratual se refere à tempestividade e cabimento do pedido.

**7.1.7** O pedido de repactuação será analisado no prazo de 60 dias úteis. O descumprimento desse prazo, porém, não implica em deferimento ou indeferimento tácito do pedido.

**7.2** O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, ocorrerá a pedido do contratado.

**7.2.1** O pedido deverá demonstrar fundamentadamente as circunstâncias motivadoras e o cálculo do acréscimo.

**7.2.2** O pedido de reequilíbrio será analisado no prazo de 60 dias úteis. O descumprimento desse prazo, porém, não implica em deferimento ou indeferimento tácito do pedido.

|  |
| --- |
| **Cláusula 8** |
| Pagamento e procedimento de inexecução contratual (art. 92, incisos V e VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 3.813/2024)  *Nota explicativa:*  *A cláusula 8 detalha o procedimento de pagamento da remuneração do contratado.*  *Nesta cláusula, será necessário detalhar o prazo para pagamento, informação que deve ser preenchida de acordo com o termo de referência. Este documento pode estabelecer também condições especiais de pagamento, conforme item 8.5 daquele documento. As opções referentes à cláusula 8.2 são excludentes entre si, devendo se ter atenção ao preenchimento das cláusulas, sempre de acordo com os dados do termo de referência, análise de risco e estudo técnico preliminar.*  *Também foi detalhado o procedimento de inexecução contratual, cujas cláusulas não devem ser alteradas*  *Opção Padrão* |

**8.1** O pagamento será realizado em **x dias corridos** (inserir o número de dias conforme o Termo de Referência), a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato e apresentada a documentação detalhada no item 15.3.

*Ou*

*Opção condicionando o pagamento à prova da quitação das obrigações trabalhistas.*

**8.1** O pagamento será realizado em **x dias corridos** (inserir o número de dias conforme o Termo de Referência), a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato e apresentada a documentação detalhada no item 15.3, além de prova de que todas as obrigações trabalhistas vinculadas aos trabalhadores envolvidos na execução deste contrato vencidas até a data de emissão da nota fiscal foram devidamente quitadas.

*Opção Padrão*

**8.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da contratado, cujos dados são:

|  |  |
| --- | --- |
| **Banco** | Banpará. |
| **Agência** | xxxx-x. |
| **Conta** | xxxxxx-x. |

*Ou opção obrigando o uso da conta vinculada*

**8.2** À exceção dos valores a serem depositados na conta vinculada, pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da contratada, cujos dados são:

|  |  |
| --- | --- |
| **Banco** | Banpará. |
| **Agência** | xxxx-x. |
| **Conta** | xxxxxx-x. |

**8.2.1** A conta vinculada será aberta pela administração em nome da empresa contratada, destinada exclusivamente ao pagamento de determinadas verbas trabalhistas e não funcionará como fundo de reserva da contratada. Os dados da conta vinculada são os seguintes:

|  |  |
| --- | --- |
| **Banco** | Banpará. |
| **Agência** | xxxx-x. |
| **Conta** | xxxxxx-x. |

**8.2.2** A conta vinculada servirá para o depósito das verbas trabalhistas, identificadas no Termo de Referência, a serem pagas por meio da conta vinculada.

**8.2.3** O depósito deverá ocorrer em 20 dias úteis, de acordo com solicitação da contratada que aponte a necessidade de quitação da verba. Após o depósito, a empresa deverá utilizar os valores somente para a quitação das obrigações trabalhistas mencionadas na solicitação de depósito, de acordo com comprovação a ser feita com os recibos de pagamento e/ou recolhimento e extrato de movimentação da conta. A constatação de irregularidade no uso da conta vinculada ensejará a abertura de procedimento de apuração de inexecução contratual.

*Ou opção com pagamento mediante fato gerador*

**8.2** À exceção dos valores mencionados no item 8.2.1, o pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da contratada, cujos dados são:

|  |  |
| --- | --- |
| **Banco** | Banpará. |
| **Agência** | xxxx-x. |
| **Conta** | xxxxxx-x. |

**8.2.1** Os valores destinados a férias, a 13º salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador, mediante solicitação do contrato que deverá ser feita com antecedência de 20 dias úteis.

**8.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado adote as medidas para saneamento das pendências.

**8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à contratante.

**8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**8.6** A regularidade fiscal do contratado deve ser verificada pelo contratante por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (sicaf) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7** A constatação de irregularidade fiscal do contratado não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o contratado deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, na forma do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao contratado O procedimento de inexecução contratual deve observar o disposto no Decreto Estadual nº 3.813/2024 e o seguinte:

**a.** Ser instaurado mediante Portaria e conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis;

**b.** A designação da comissão deve levar em consideração a relevância das ocorrências, seja em relação ao valor do contrato ou do interesse da Administração nos bens ou serviços;

**c.** A instrução processual avaliará os fatos e circunstâncias da infração, com fundamento no edital da licitação, no contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso; e na manifestação da fiscalização contratual ou do agente de contratação;

**d.** Após a instrução, o contratado ou licitante será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa e especificar as provas que pretenda produzir, sendo indeferida, mediante decisão fundamentada, a produção de prova ilícita, impertinente, desnecessária, protelatória ou intempestiva;

**e.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de provas ou juntada de novos elementos probatórios, o contratado ou licitante será intimado para apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

**f.** Encerrada a instrução, o servidor ou comissão elaborará Relatório Conclusivo, contendo a descrição dos fatos e das provas produzidas; o enquadramento legal da infração; os argumentos de defesa; e os fundamentos e a sugestão de penalidade a ser aplicada ou arquivamento;

**g.** Antes do julgamento pela autoridade, o processo poderá ser encaminhado para análise jurídica;

**h.** O julgamento acatará o relatório conclusivo, salvo quando contrário às provas dos autos, hipótese em que, motivadamente, a autoridade poderá agravar ou abrandar a sanção sugerida; ou isentar o licitante ou contratado de responsabilidade;

**i.** Quando o julgamento determinar a aplicação das sanções de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência da decisão pelo CONTRATADO;

**j.** Quando o julgamento determinar a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência da decisão pelo CONTRATADO;

**k.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior;

**l.** Caso a sanção tenha sido aplicada pela autoridade superior, indicada no § 2º do art. 18 do Decreto Estadual nº 3.813/2024, caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da decisão pelo CONTRATADO;

**m.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade;

**n.** A autoridade poderá, após a oitiva do órgão jurídico, celebrar compromisso com o contratado, formalizado por meio de aditivo ao contrato;

**o.** O compromisso de que trata a alínea n buscará solução jurídica proporcional, equânime e eficiente para reestabelecer a fiel execução do objeto do contrato e deverá prever com clareza as obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO, o prazo para seu cumprimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento;

**p.** Não será cabível a celebração do compromisso previsto na alínea n nos casos de prática dos atos ilícitos de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**q.** A celebração de compromisso suspenderá o curso do processo sancionatório até o cumprimento integral das obrigações estabelecidas sendo que, em caso de descumprimento ao pactuado no compromisso, o julgamento do processo sancionatório seguirá regular tramitação;

**r.** A aplicação da sanção será formalizada pelos setores competentes, de acordo com a norma de governança e organização administrativa de cada órgão ou entidade, o qual providenciará: a publicação no Diário Oficial do Estado; o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); a comunicação à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD); o registro previsto no art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e a cobrança administrativa dos valores estabelecidos na sanção, bem como as providências necessárias à inscrição em dívida ativa, se for o caso;

**s.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**t.** Sempre que, no curso do procedimento, verificar-se existir indícios de crime ou irregularidade fiscal ou trabalhista, o fato deverá ser comunicado ao Ministério Público; e,

**u.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

**8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

**8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

**8.12** A inadimplência do contratado junto ao sicaf é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do contratante justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** O contratante efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14** O contratado optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o contratado é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

**8.15** Caso seja detectado, pela Administração, o inadimplemento de verbas trabalhistas relativas ao contrato, o contratante está autorizado a efetuar a retenção proporcional dos valores e a consignação destes em juízo.

|  |
| --- |
| **Cláusula 9** |
| Garantia de cumprimento contratual (art. 92, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021)  *Nota explicativa:*  *A cláusula 9 especifica a garantia que a administração pública terá de que o Contratado cumprirá o contrato celebrado. Ela deve estar em consonância com o termo de referência.*  *No item 9.1, deve ser marcada uma das opções:*  *Caso o termo de referência* não preveja *garantia, deve ser marcada a opção de redação correspondente no item 9.1, e os demais itens desta cláusula serão desconsiderados.*  *Caso o termo de referência* preveja *garantia, deve ser marcada a opção de redação correspondente no item 9.1, e ignorada a redação do outro item, devendo ser detalhado o percentual de garantia e preenchidos os demais dados.*  *Não se deve deixar ambas as caixas marcadas, tampouco não se deve deixar ambas sem marcação.*  *Nota explicativa*: Não se confunde com a garantia do produto ou serviço  Trata-se de um percentual do valor do contrato que servirá de “caução” para assegurar a prestação do serviço ou fornecimento do produto.  Se o contrato for executado corretamente, a garantia é devolvida ao contratado.  Se o contrato não for cumprido pelo particular, o Estado pode ficar com a garantia como ressarcimento pelos eventuais prejuízos causados pela inexecução contratual ou como pagamento de eventual multa contratual.  O percentual somente pode ser superior a **5%** mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%.  A garantia pode ser prestada, de acordo com opção do contratado, por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária.  Tanto a exigência quanto a dispensa de garantia devem ser justificadas. |

**☐ 9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

**☐ 9.1** O contratado garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

**9.2** A garantia corresponderá a **x%** (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.

**9.3** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do contratante, cujos dados são:

|  |  |
| --- | --- |
| **Banco** | Banpará. |
| **Agência** | xxxx-x. |
| **Conta** | xxxxxx-x. |

**9.4** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do contratante, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo contratante.

**9.5** No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

**9.6** Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o contratado fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **x dias úteis** (inserir número de dias), a contar de sua notificação.

**9.7** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação.

**9.8** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do contratante.

**9.9** Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

**9.10** A garantia de execução do contrato não desobriga o contratado de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **x dias** **úteis** (conforme Termo de Referência), no mínimo.

**9.11** Caso seja detectado, pela administração, o inadimplemento de verbas trabalhistas relativas ao contrato, o contratante fica autorizado a executar a garantia contratual, inclusive com a possibilidade de consigná-la em juízo.

|  |
| --- |
| **Cláusula 10** |
| Obrigação das partes (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021)  *Nota explicativa:*  *A cláusula 10 descreve as obrigações das partes.*  *Não deve ser alterado o texto dos modelos para aquisição de bens comuns e serviços comuns não contínuos.*  *No item 10.2, a, indicam-se as obrigações mais comuns, em contratos de aquisição de bens. Cabe à Administração adequar o texto ao objeto do contrato, às necessidades do contratante e às condições da contratação.*  *O que não estiver previsto nos demais itens da cláusula 10.2, nem na documentação que compõe as especificações técnicas da contratação, não poderá ser exigido.*  *Quando a contratação se referir a fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento, nos termos do art. 25, § 4º, da* [*Lei nº 14.133, de 2021*](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm)*.*  *O art. 6º, inciso XXII, da* [*Lei nº 14.133, de 2021*](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm)*, estabeleceu que se consideram de grande vulto os fornecimentos cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), sendo esse valor atualizado a cada dia 1º de janeiro, nos termos do art. 182 do mesmo diploma legal. Para o ano de 2024, o valor é de R$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos), na forma do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.*  *Caso seja verificada essa hipótese, a Administração deverá incluir essa obrigação em subdivisão da cláusula nona da minuta de contrato.* |

**10.1** O contratante tem a obrigação de:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
3. Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do contratado.
5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
6. Aplicar ao contratado as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2** O contratado tem a obrigação de:

1. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência acompanhado, se for o caso,do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
2. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo contratante de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
4. Comunicar ao contratante, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
6. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao contratante ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
8. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o contratado deverá entregar ao contratante os seguintes documentos:

**1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

**2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

**3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do contratado.

**4.** Certidão de Regularidade do FGTS.

**5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

1. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.
2. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
3. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
4. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
5. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
7. Cumprir as normas de segurança do contratante, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
8. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos e/ou dados obtidos em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização

|  |
| --- |
| **Cláusula 11** |
| Responsabilidade por danos (Arts. 120 e 121 da Lei Federal nº 14.133/2021)  *Nota explicativa:*  *A cláusula 11 estabelece que a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato é integralmente do contratado, não podendo ser transferido para a administração pública.*  *Não deve ser alterado o texto dos modelos para aquisição de bens comuns e serviços comuns não contínuos.* |

**11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do contratado.

**11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo contratado com terceiros é exclusivamente sua.

**11.3** O contratante não responderá pelos compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

|  |
| --- |
| **Cláusula 12** |
| Infrações e sanções administrativas (Arts. 155 a 173 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 18 a 31 do Decreto Estadual nº 3.813/2024)  *Nota explicativa:*  *A cláusula 12 descreve as infrações e sanções administrativas e o procedimento para a caracterização dos ilícitos e a aplicação das respectivas penalidades.*  *Devem ser indicados os limites de valor e de tempo das multas, observando-se que: a multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato* |

**12.1** Constituem infrações administrativas do contratado a serem punidas com as seguintes sanções:

|  |  |
| --- | --- |
| **Infração** | **Penalidade** |
| 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato. | **Advertência**\*  **\*** Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Impedimento de licitar e contratar*”. |
| 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. 2. Dar causa à inexecução total do contrato. 3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. 4. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. 5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado. | **Impedimento de licitar  e contratar**\*  \* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”. |
| 1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. 2. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. 3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. 4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. 5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13. | **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** |

**12.2** O atraso superior a **x dias corridos** (inserir o número de dias) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n° 14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

|  |  |
| --- | --- |
| **Multa** | |
| ***Moratória***  *a.* **x%** (inserir o percentual) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **x dias corridos** (inserir o número de dias).  *b.* **x%** (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **x dias corridos** (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. | ***Compensatória***  **x%** (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto. |

**12.5** Para a aplicação das sanções, deverá ser instaurado procedimento de responsabilização por inexecução contratual, na forma prevista no art. 21 do Decreto Estadual nº 3.183/2024 e na cláusula 8.8 deste Contrato.

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao contratado, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

**12.7** Antes da inscrição na dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

* 1. A natureza e gravidade da infração.
  2. As peculiaridades do caso concreto.
  3. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
  4. Os danos causados ao contratante.
  5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o contratante informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 31 do Decreto Estadual nº 3.183/2024.

12.14. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos indicados no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

|  |
| --- |
| **Cláusula 13** |
| Alterações do contrato (art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021)  *Nota explicativa:*  *A cláusula 13 indica as condições e procedimentos para alteração do contrato.*  *Não deve ser alterado o texto dos modelos para aquisição de bens comuns e serviços comuns não contínuos.* |

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2** Caso haja interesse público, o contratante pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3** As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

|  |
| --- |
| **Cláusula 14** |
| Extinção do contrato (Art . 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021)  *Nota explicativa:*  *A cláusula 14 dispõe sobre a extinção do contrato.*  *Não deve ser alterado o texto dos modelos para aquisição de bens comuns e serviços comuns não contínuos* |

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as partes forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o contratante deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o contratante poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

|  |
| --- |
| **Cláusula 15** |
| Fiscalização e gestão do contrato (Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024)  *Nota explicativa:* |

*Na cláusula 15 deve ser indicado o servidor responsável pela fiscalização do contrato, bem como a unidade responsável pela gestão do contrato, na forma prevista no do Decreto Estadual nº 3.813/2024.*

*O nome, CPF, matrícula e setor do fiscal do contrato devem constar no contrato, devendo ser formalizada sua designação por portaria da autoridade competente, depois da assinatura do contrato ou no mesmo momento.*

*De acordo com o que definir o Termo de Referência, o item 15.4 deverá definir as providências adicionais de fiscalização. São apresentadas 3 sugestões de texto, que deverão ser adaptadas de acordo com a peculiaridade do caso concreto. As opções de texto podem ser usadas em conjunto ou isoladamente, de acordo com o Termo de Referência.*

**15.1.** O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **nome do servidor**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**15.2**. A gestão do contrato ficará a cargo da [inserir nome da unidade responsável, na forma do art. 2º, inciso V e art. 3º do Decreto Estadual nº 3.813/2024]

**15.3.** A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato exigirá, mensalmente, os seguintes documentos e informações do contratado:

1. até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, deverá ser entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF): [a] Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); [b] certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; [c] Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e/ou [d] Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2. folha de pagamento analítica do mês anterior da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

3. recibos de pagamentos ou guias de depósitos bancários de salários, adicionais e horas extras, referentes ao mês anterior da prestação dos serviços;

4. comprovantes de entrega de vale-transporte, vale-alimentação e outros benefícios a que estiver obrigado por força de lei ou norma coletiva, relativos ao mês anterior da prestação dos serviços;

5. recibos de 13º (décimo terceiro) salário e de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, se for o caso;

6. registros de horário de trabalho relativos ao mês anterior da prestação dos serviços;

7. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), com os respectivos relatórios completos;

8. guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (DCTFWeb) dos empregados vinculados ao contrato, com protocolo de envio que corresponda à mão de obra envolvida na execução contratual;

9. guia da Previdência Social (DARF Previdenciário), que corresponda à Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (DCTFWeb) dos empregados vinculados à execução contratual; e

10. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria, acompanhados dos comprovantes de pagamento das verbas rescisórias e extrato dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada empregado dispensado.

No primeiro mês da prestação dos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, bem como sempre que houver admissão de novos empregados, o contratado deverá fornecer planilha resumo com as seguintes informações:

1. relação dos empregados vinculados à execução contratual, contendo: [a] nome completo; [b] cargo ou função; [c] horário do posto de trabalho; [d] números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e [e] quando for o caso, a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, se necessário, devidamente assinada pela contratada; e

3. exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços.

**15.4.** A fiscalização do contrato compreenderá:

*Opção 1*

a. Os trabalhadores da contratada serão entrevistados periodicamente, por amostragem. A cada 3 meses, o fiscal do contrato deverá realizar a escolha aleatória de 1% dos empregados que serão entrevistados, em caráter reservado. Se o percentual representar uma fração, deverá ser arredondado para o número inteiro subsequente.

O fiscal deverá perguntar sobre: [a] pontualidade do pagamento do salário e demais verbas trabalhistas; [b] existência de controle de jornada e a realização de horas-extras; [c] entrega de equipamentos de proteção individual e orientação quanto ao seu uso; [d] cumprimento da obrigação principal do contrato; e [e] outras questões pertinentes.

As entrevistas não serão reduzidas a termo ou gravadas, salvo consentimento expresso do empregado. O fiscal deverá apenas autodeclarar que realizou as entrevistas, apontando a data da sua realização.

Caso a entrevista revele o descumprimento contratual ou de obrigações trabalhistas, o fiscal deverá manter o sigilo do denunciante e iniciar procedimento prévio para apurar a veracidade das circunstâncias relatadas. Havendo prova mínima das irregularidades, a unidade gestora do contrato deverá ser cientificada para deliberar sobre a abertura do procedimento de apuração de inexecução contratual.

*Opção 2*

b. O fiscal da contratada divulgará canal de recebimento de denúncias de descumprimento de obrigações trabalhistas. As denúncias poderão ser identificadas ou anônimas. Caso a irregularidade seja noticiada por denúncia anônima, o fiscal deve iniciar procedimento prévio para apurar a veracidade das circunstâncias relatadas. Havendo prova mínima das irregularidades, a unidade gestora do contrato deverá ser cientificada para deliberar sobre a abertura do procedimento de apuração de inexecução contratual.

*Opção 3*

c. O fiscal poderá solicitar da contratada, a qualquer tempo, o extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado. Uma vez cientificada, a empresa terá 24 horas para apresentar o documento solicitado. Constatada irregularidade em relação aos recolhimentos, a empresa será notificada para que faça as correções necessárias no prazo de 48 horas. Não havendo saneamento das irregularidades, o fiscal deverá cientificar a unidade gestora do contrato para deliberar sobre a abertura do procedimento de apuração de inexecução contratual.

**CLÁUSULA 16**

Anulação (art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

*Nota explicativa:*

*A cláusula 16 trata das hipóteses de anulação do contrato. As cláusulas não devem ser excluídas ou alteradas.*

**16.1** Este contrato poderá ser anulado no caso de constatação de nulidade ou ilegalidade não sanável na licitação, na formalização do contrato ou em cláusula essencial do edital, do contrato ou de seus anexos, que comprometa a entrega dos bens ou a prestação dos serviços.

**16.2** As nulidades e ilegalidades de que tratam o item anterior serão devidamente apuradas em processo administrativo que garanta ao CONTRATADO a ampla defesa e o contraditório, observando a legislação aplicável, especialmente o disposto na Lei Estadual nº 8.972/2020, o Decreto Estadual nº 3.813/2024 e as cláusulas 8.8 e 12.5 deste contrato.

**16.3** Constatados os vícios referidos nesta cláusula, o CONTRATANTE poderá convalidar os atos administrativos, em decisão fundamentada, desde que a convalidação não importe em violação da literalidade do texto da Constituição Federal ou da Constituição Estadual ou em lesão ao patrimônio público, e desde que a convalidação seja mais benéfica ao fim a que se destina o ato e ao interesse público.

|  |
| --- |
| **Cláusula 17** |
| Interpretação (art. 89 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)  *Nota explicativa:*  *A cláusula 17 determina que cabe à administração decidir sobre a interpretação do contrato.*  *Não deve ser alterado o texto dos modelos para aquisição de bens comuns e serviços comuns não contínuos.* |

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser submetidas ao contratante e serão decididas por ele, observando-se sucessivamente a seguinte ordem:

**a.** em 1º lugar, prevalecerão as disposições constantes deste CONTRATO e de seus respectivos ANEXOS, sendo que as disposições do CONTRATO prevalecerão sobre as de seus respectivos ANEXOS;

**b.** em 2º lugar, prevalecerão as disposições constantes do EDITAL e de seus respectivos ANEXOS, sendo que as disposições do EDITAL prevalecerão sobre as de seus respectivos ANEXOS;

**c.** em 3º lugar, as disposições legais aplicáveis, as normas e os princípios de direito público;

**d.** supletivamente, normas da teoria geral do direito e do direito privado.

|  |
| --- |
| **Cláusula 18** |
| Tratamento adequado dos conflitos de interesse (Lei Complementar Estadual nº 121/19)  *Nota explicativa:*  *O art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 121/19 determina a inclusão de cláusula de submissão de conflitos decorrentes de contratos, convênios e demais instrumentos congêneres firmados pela administração pública estadual direta e indireta à Câmara de Negociação, Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Pública Estadual.*  *A cláusula 18 apenas cumpre o dispositivo legal citado, razão pela qual não deve ser alterado o texto dos modelos para aquisição de bens comuns e serviços comuns não contínuos.* |

Observado o disposto na Cláusula 17, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à Câmara de negociação, conciliação, mediação e arbitragem da administração pública estadual para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/19.

|  |
| --- |
| **Cláusula 19** |
| Dos procedimentos anticorrupção (Decreto nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018 e Lei Federal nº 12.846/2013)  *Nota explicativa:*  *A cláusula 19 trata das regras anticorrupção.*  *Não deve ser alterado o texto dos modelos para aquisição de bens comuns e serviços comuns não contínuos.* |

Na execução deste CONTRATO é vedado à CONTRATANTE e à CONTRATADA:

a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar este CONTRATO;

c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação ou prorrogação deste CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO;

e. De qualquer maneira fraudar este CONTRATO, assim como realizar qualquer ação ou omissão que constituam prática ilegal ou de corrupção nos termos do Decreto nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual, e de outras leis ou regulamento aplicáveis (Lei Anticorrupção), ainda que não relacionadas a este CONTRATO.

CLÁUSULA 20

Proteção de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)

**20.1** O ESTADO DO PARÁ e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

**a.** o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

**b.** o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);**c.** em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do ESTADO DO PARÁ, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

**d.** eventualmente, as partes podem ajustar que o ESTADO DO PARÁ será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea ‘c’ acima;

**e.** os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no ESTADO DO PARÁ;

**f**. os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e,

**g.** encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pelo ESTADO DO PARÁ, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

**20.2** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do ESTADO DO PARÁ, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**20.3** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

**20.4** A CONTRATADA cooperará com o ESTADO DO PARÁ no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

**20.5** A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao ESTADO DO PARÁ quando receber solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do ESTADO DO PARÁ ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**20.6** O “Encarregado” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do ESTADO DO PARÁ, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**20.7** A critério do Encarregado do ESTADO DO PARÁ, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**20.8** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

|  |
| --- |
| **Cláusula 21** |
| Divulgação e publicação (Arts. 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021)  *Nota explicativa:*  *De acordo com a cláusula 21, a divulgação será feita pelo contratante no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 dias e 10 dias úteis, respectivamente.* |

**21.1** O contratante divulgará e publicará este contrato:

**a.** no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp) em até **20 dias úteis**, no caso de licitação e **10 dias úteis**, no caso de contratação direta;

**b.** no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**; e,

c. no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante.

|  |
| --- |
| **21.2** Os prazos contidos no item 21.1 são contados da data da assinatura do contrato.**Cláusula 22** |
| Vigência (Arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021)  *Nota explicativa:*  *A cláusula 22 trata da vigência, a qual deve ser expressa em dias, meses ou anos, conforme o especificado no termo de referência.*  *Também deve ser preenchida a data de início e de término projetado do contrato, atentando-se que os prazos em meses e anos se contam por dia.*  ***Ex****: se o prazo de vigência é de 12 meses, iniciando-se em 01/12/2022, o encerramento ocorrerá em 01/12/2023.* |

**22.1** O contrato terá vigência de **x meses** (inserir prazo), com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data).

**22.2** Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado.

**22.3** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o contratante deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o ceis e o cnep, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

|  |
| --- |
| **Cláusula 23** |
| Foro (Art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021)  *Nota explictativa:*  *A cláusula 20 impõe o foro para as disputas judiciais que sempre será o da Comarca de Belém-PA.* |

As partes elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 18.

|  |  |
| --- | --- |
| **Cidade (PA), 27 de novembro de 2024.** | |
|  |  |
| **Nome do Titular**  Cargo  *Contratante* | **Nome do Contratado**  Nome do representante, se não for PF  *Contratado* |
|  |  |
| **Nome da Testemunha**  RG: xxxxxxx PC/UF  CPF: xxx.xxx.xxx-xx  *Testemunha* | **Nome da Testemunha**  RG: xxxxxxx PC/UF  CPF: xxx.xxx.xxx-xx  *Testemunha* |

**CONTRATO [ÓRGÃO] Nº XXXX/AAAA**

(Modelo de prestação de serviços comuns não contínuos)

*PAE nº aaaa/nnnn*

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **RESUMO** | | | | | |
| *Instrução de preenchimento:* As cláusulas xx a xx, constantes deste modelo de minuta de contrato, não devem ser alteradas. Eventuais modificações devem ser justificadas nos autos. | | | | | |
|  | **Contratante**  **Estado do Pará** | Nome do órgão  CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (do órgão).  *ou*  **Nome da entidade** | Natureza jurídica  CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.  **Contratado**  **Nome da pessoa física**  CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.  *ou*  **Nome da razão social da pessoa jurídica**  CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx. | | | | |
|  | **Objeto** | | | | |
| Prestação de [inserir descrição resumida do serviço contratado], constantes nos itens **a**, **b**, **c** e **d** do TR. | | | | |
|  | **Local de prestação do serviço** | | | | |
| O serviço será realizado em [inserir o local em que o bem deve ser entregue]. | | | | |
|  | **Valor total** | | | | |
| R$ xxx.xxx,xx. | | | | |
| **Reajuste** | | | | |
| *Índice* | ☐ IPCA | ☐ INPC | ☐ INCC | ☐ IGPM |
| *Período* | A cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa** (data do orçamento estimado). | | | |
| **Pagamento** | | | | |
| *Forma* | Ordem bancária. | | | |
| *Prazo* | **X** **dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato. | | | |
| **Forma  Descrição gerada automaticamente com confiança média** | **Fiscalização** | | | | |
| O fiscal do contrato é o servidor **nome do servidor**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato). | | | | |
|  | **Vigência** | | | | |
| *Prazo* | **X meses**. | | | |
| *Início* | **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato). | | | |
| *Fim* | **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato). | | | |

|  |
| --- |
| **CLÁUSULAS CONTRATUAIS** |
| **Cláusula 1** |
| Partes (art. 89, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021) |

Este contrato tem como partes:

|  |  |
| --- | --- |
| **Contratante** | **Estado do pará**, por intermédio de [**nome do órgão**], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (do órgão), com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo [**nome do titular do órgão** e cargo].  *ou*  **Nome da entidade**, [natureza jurídica], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo [**nome do titular da entidade** e cargo]. |
| **Contratado** | **Nome da pessoa física**, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].  *ou*  **Nome da razão social da pessoa jurídica**, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [**nome do representante da pj**], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço]. |
| **Cláusula 2** | |
| Fundamento legal (art. 92, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021) | |

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº nnnn/aaaa** (*ou* **contratação direta** por **dispensa de licitação**) constante no PAE nº aaaa/nnnn e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 (se for dispensa de licitação, deve-se indicar o art. 75 e o inciso que fundamenta a contratação).

|  |
| --- |
| **Cláusula 3** |
| Objeto (art. 92, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021) |
| *Instrução de preenchimento*: É necessária a descrição do objeto, ainda que resumida, bem como a indicação de que está de acordo com o termo de referência. |

**3.1** O objeto da contratação é a **prestação de** [**inserir descrição resumida do serviço não contínuo contratado**], conforme descrito no Termo de Referência, o qual **adere** a este documento para todos os fins.

**3.2** Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor (em caso de contratação direta, substituir o trecho destacado por “ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta”), e aos anexos desses documentos.

**3.3** Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Preço unit** | **Qtd** | | | **Total** |
| **1** | R$ 0,00 | 0 | | R$ 0,00 | |
| **2** | R$ 0,00 | 0 | | R$ 0,00 | |
| **3** | R$ 0,00 | 0 | | R$ 0,00 | |
| **4** | R$ 0,00 | 0 | | R$ 0,00 | |
|  | | | **TOTAL** | **R$ 0,00** | |
| **Cláusula 4** | | | | | |
| Local e hora da prestação do serviço (art. 92, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021) | | | | | |

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexado a este contrato.

|  |
| --- |
| **Cláusula 5** |
| Preço (art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021) |

O valor global do contrato é **R$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

|  |
| --- |
| **Cláusula 6** |
| Dotação orçamentária (art. 92, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021) |

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **[inserir ano da contratação]**, na classificação abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Gestão/Unidade** | xxxxxxxxx. |
|  | **Fonte** | xxxxxxxxx. |
|  | **Programa**  **de Trabalho** | xxxxxxxxx. |
|  | **Elemento**  **de Despesa** | xxxxxxxxx. |
|  | **Plano Interno** | xxxxxxxxx. |
| **Cláusula 7** | | | |
| Reajuste (art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021) | | | |

**7.1** O contrato será reajustado pelo **[indicar o índice]**.

**7.2** É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa** (inserir data do orçamento estimado).

**7.3** O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo* *contratual* existente na data em que aquele for devido.

**7.4** O reajuste será realizado *de ofício* pelo contratante mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

**7.5** O reajuste será automático e independerá de requerimento do contratado.

**7.6** O reajuste será realizado por *simples apostila*.

**7.7** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o contratante utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.8** Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as partes elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

**7.9** Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao contratado.

|  |
| --- |
| **Cláusula 8** |
| Pagamento (art. 92, incisos V e VI da Lei Federal nº 14.133/2021) |

**8.1** O pagamento será realizado em **x dias corridos** (inserir o número de dias conforme o Termo de Referência), a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

**8.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da contratado, cujos dados são:

|  |  |
| --- | --- |
| **Banco** | Banpará. |
| **Agência** | xxxx-x. |
| **Conta** | xxxxxx-x. |

**8.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado adote as medidas para saneamento das pendências.

**8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à contratante.

**8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**8.6** A regularidade fiscal do contratado deve ser verificada pelo contratante por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (sicaf) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7** A constatação de irregularidade fiscal do contratado não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o contratado deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, na forma do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024, assegurando-se o contraditório e ampla defesa ao contratado.

**8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

**8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

**8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

**8.12** A inadimplência do contratado junto ao sicaf é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do contratante justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** O contratante efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14** O contratado optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o contratado é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

|  |
| --- |
| **Cláusula 9** |
| Garantia de cumprimento contratual (art. 92, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021) |
| *Instrução de preenchimento*: |

**☐ 9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

**☐ 9.1** O contratado garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

**9.2** A garantia corresponderá a **x%** (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.

**9.3** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do contratante, cujos dados são:

|  |  |
| --- | --- |
| **Banco** | Banpará. |
| **Agência** | xxxx-x. |
| **Conta** | xxxxxx-x. |

**9.4** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do contratante, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo contratante.

**9.5** No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

**9.6** Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o contratado fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **x dias úteis** (inserir número de dias), a contar de sua notificação.

**9.7** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação.

**9.8** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do contratante.

**9.9** Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

**9.10** A garantia de execução do contrato não desobriga o contratado de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **x dias** **úteis** (conforme Termo de Referência), no mínimo.

|  |
| --- |
| **Cláusula 10** |
| Obrigações das partes (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021 |

**10.1** O contratante tem a obrigação de:

* 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
  2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
  3. Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
  4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do contratado.
  5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
  6. Aplicar ao contratado as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
  7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**10.2** O contratado tem a obrigação de:

1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
2. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo contratante de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
3. Manter preposto aceito pelo contratante no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
4. A indicação do preposto do contratado ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo contratante mediante justificativa, devendo o contratado designar outro para o exercício da atividade.
5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
6. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
7. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
8. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
9. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o contratado deverá entregar ao contratante os seguintes documentos:

**1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

**2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

**3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do contratado.

**4.** Certidão de Regularidade do FGTS.

**5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

1. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.
2. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
4. Por determinação do contratante, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
5. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
6. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
7. Submeter previamente e por escrito ao contratante qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
8. Não permitir:

**1.** o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e

**2.** a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

1. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
2. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
3. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
5. Cumprir as normas de segurança do contratante, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

|  |
| --- |
| **Cláusula 11** |
| Responsabilidade por danos (Arts. 120 e 121 da Lei Federal nº 14.133/2021) |

**11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do contratado.

**11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo contratado com terceiros é exclusivamente sua.

**11.3** O contratante não responderá pelos compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

|  |
| --- |
| **Cláusula 12** |
| Infrações e sanções administrativas (Arts. 155 a 173 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 18 a 31 do Decreto Estadual nº 3.813/2024) |

**12.1** Constituem infrações administrativas do contratado a serem punidas com as seguintes sanções:

|  |  |
| --- | --- |
| **Infração** | **Penalidade** |
| 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato. | **Advertência**\*  **\*** Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Impedimento de licitar e contratar*”. |
| 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. 2. Dar causa à inexecução total do contrato. 3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. 4. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. 5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado. | **Impedimento de licitar  e contratar**\*  \* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”. |
| 1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. 2. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. 3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. 4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. 5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13. | **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** |

**12.2** O atraso superior a **x dias corridos** (inserir o número de dias) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n° 14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

|  |  |
| --- | --- |
| **Multa** | |
| ***Moratória***  *a.* **x%** (inserir o percentual) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **x dias corridos** (inserir o número de dias).  *b.* **x%** (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **x dias corridos** (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. | ***Compensatória***  **x%** (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto. |

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

(Para a aplicação das sanções, deverá ser instaurado procedimento de responsabilização por inexecução contratual, na forma prevista no art. 21 do Decreto Estadual nº 3.183/2024)**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao contratado, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

**12.7** Antes da inscrição na dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

1. A natureza e gravidade da infração.
2. As peculiaridades do caso concreto.
3. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
4. Os danos causados ao contratante.
5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o contratante informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 31 do Decreto Estadual nº 3.183/2024.

|  |
| --- |
| **Cláusula 13** |
| Alterações do contrato (art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021) |

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2** Caso haja interesse público, o contratante pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3** As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

|  |
| --- |
| **Cláusula 14** |
| Extinção do contrato (art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021) |

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as partes forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o contratante deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o contratante poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

|  |
| --- |
| **Cláusula 15** |
| Fiscalização (Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024) |

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **nome do servidor**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

|  |
| --- |
| **Cláusula 16** |
| Interpretação |

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao contratante e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual n° 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

|  |
| --- |
| **Cláusula 17** |
| Tratamento adequado dos conflitos de interesse |

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à Câmara de negociação, conciliação, mediação e arbitragem da administração pública estadual para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/19.

|  |
| --- |
| **Cláusula 18** |
| Divulgação e publicação (Arts. 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021) |

**18.1** O contratante divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

|  |
| --- |
| **Cláusula 19** |
| Vigência (Arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021) |

**19.1** O contrato terá vigência de **x meses** (inserir prazo), com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data).

**19.2** Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado.

**19.3** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o contratante deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o ceis e o cnep, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

|  |
| --- |
| **Cláusula 20** |
| Foro (Art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021) |

As partes elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

|  |  |
| --- | --- |
| **Cidade (PA), 27 de novembro de 2024.** | |
|  |  |
| **Nome do Titular**  Cargo  *Contratante* | **Nome do Contratado**  Nome do representante, se não for PF  *Contratado* |
|  |  |
| **Nome da Testemunha**  RG: xxxxxxx PC/UF  CPF: xxx.xxx.xxx-xx  *Testemunha* | **Nome da Testemunha**  RG: xxxxxxx PC/UF  CPF: xxx.xxx.xxx-xx  *Testemunha* |